



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PARECER CONTROLE INTERNO



1

EMENTA: Processo Licitatório nº 3/2017-006 SEMOB

OBJETO: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20180132 SEMOB: Execução de serviços de drenagem e pavimentação asfáltica na Avenida F, Bairro Beira Rio II, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO



Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

RELATÓRIO

1. Consta nos autos memorando nº 0701/2018 da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, que a mesma intenciona realizar 1º aditivo ao contrato nº 20180132, em 60 (sessenta) dias, permanecendo inalterado o valor, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93 conforme parecer técnico.
2. Parecer Técnico da Secretária Municipal de Obras representado pelo OSCARINO OLIVEIRA RODRIGUES Diretor de Infraestrutura Eng. Civil SEMOB CREA/PA 14.508D/PA Mat. 2524, dando a anuência e concordância.

Concorrência Nº 3/2017/006 SEMOB 01º ADITIVO CONTRATO Nº 20180132

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



3. Consta Portaria de Nomeação nº 0056/2018 dos Fiscais do Contrato OSCARINO OLIVEIRA RODRIGUES Eng. Civil, Mat. 2524 e APOLO MORAES DE ALMEIDA, Eng. Civil, MAT: 5546 e como suplente o servidor GÉRCIO BITTENCOURT SOARES, MAT: 167.
4. Ciência dos Servidores designados, OSCARINO OLIVEIRA RODRIGUES Eng. Civil, Mat. 2524 e APOLO MORAES DE ALMEIDA, Eng. Civil, MAT: 5546 com vigência 15 de Fevereiro 2018 a 15 de Abril de 2018.
5. Foi apresentada solicitação da Empresa **JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA** à Prefeitura Municipal de Parauapebas - PMP / SEMOB, solicitando que a secretaria prorogue o prazo de execução das atividades em mais 60 dias, também a correção ortográfica do contrato ao item 161954, onde a unidade esta em M² e deveria estar M³, conforme fl.881.
6. Consta ordem de serviço nº0118/2018 referente ao contrato nº 20180132, datado dia 12 de Março de 2018 e recebido pela empresa no dia 21 de Março de 2018.
7. Apresentada pela empresa **JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**;
 - a. Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral;
 - b. 54º Ato de alteração da empresa, devidamente Registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, consolidada.
 - c. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;
 - d. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física;
 - e. Licença de Funcionamento;
 - f. Situação do Arquivo da Escrituração;
 - g. Balanço Patrimonial de 2016 com o devido Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
 - h. Índices de Liquidez de 2016;
 - i. Certidão de Regularidade Profissional;
 - j. Certidão Unificada de Protesto; (nada consta);

Concorrência N° 3/2017/006 SEMOB 01° ADITIVO CONTRATO N° 20180132

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

3

- k. Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal;
- l. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- m. Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da Secretaria de estado do Distrito Federal;
- n. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- o. Certidão de Regularidade perante FGTS - CRF;
- p. Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- q. Certidão Negativa de Distribuição (Ações de falências e recuperações judiciais);
- r. Declaração que não emprega menor;



8. Consta nos autos Indicação de Dotação Orçamentária destinada ao aditamento de prazo ao contrato nº 20180132 firmado com a empresa JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, aditando prazo (60 dias) e valor, totalizando ao valor do contrato R\$336.404,35 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) conforme as Classificações:

- Classificação Institucional: 1301 - Secretaria Municipal de Obras
- Classificação Funcional: 26 782 3048 1.044 - Abertura, Recuperação, Manutenção e Pavimentação de Vias na Zona Urbana.
- Classificação Econômica: 44.90.51.00 - Obras e instalação
- Subitem: 01
- Valor Previsto: R\$336.404,35
- Saldo Orçamentário: R\$2.323.369,37

9. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
- a. Léo Magno Moraes Cordeiro, Mat. 2227 - Presidente
 - b. Thaís Nascimento Lopes, Mat. 5462 - Membro
 - c. Nathália Lourenço R. Pontes, Dec. nº 069/2017 - Membro

Concorrência Nº 3/2017/006 SEMOB 01º ADITIVO CONTRATO Nº 20180132

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

4



- d. Wéllida Patrícia Nunes Machado, Mat. 5716 - Suplente
- e. Midiane Alves Rufino Lima, Mat. 3154 - Suplente
- f. Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa, Dec. nº101/2017 - Suplente
- g. Fabiana de Souza Nascimento, Dec. nº102/2017 - Suplente

- 10. Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação recomenda a elaboração do 1º Termo Aditivo, alterando o prazo de vigência de 15 de Fevereiro de 2018 a 15 de Junho de 2018, 60 (sessenta) dias, permanecendo inalterado o valor;
- 11. Consta Minuta do Primeiro Aditivo ao contrato nº 20180132 com as cláusulas do objeto, conforme artigo 8.666/93;

CONCLUSÃO

Se por um lado é verdade que a Administração está juridicamente autorizada a promover modificações no contrato com o objetivo de preservar o interesse público, também é verdade que esse poder não é absoluto, encontrando limites axiológicos e jurídicos.

Em um aditivo de prazo se torna necessário quando as partes identificam ou preveem atrasos na execução em função de fatores que alterem as condições de execução dos serviços do contrato, como por exemplo, fatores climáticos e ambientais, interferência de tráfego, atrasos no fornecimento de materiais, alterações no projeto depois de iniciada a obra, entre outros. Normalmente, aditivos de prazo não tem reflexo financeiro no contrato.

A prorrogação no prazo dos contratos está justificada na lei 8.666, desde que ocorra alguns desses motivos: alteração do projeto ou especificações, pela Administração; superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; e aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei de licitações e contratos.

Concorrência Nº 3/2017/006 SEMOB 01º ADITIVO CONTRATO Nº 20180132

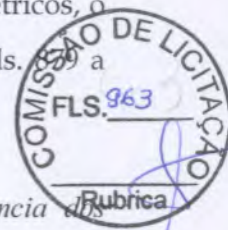
Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

5

Como justificativa para prorrogação, em Parecer Técnico anexo ao memorando 0701/2018 SEMOB, declara concordar com a solicitação da empresa JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, em efetuar aditamento por mais 60 (sessenta) dias ao contrato 20180132, por conta dos atrasos no início das atividades, que estavam programadas para começarem em 21/03/2018, mas que tiveram o início protelado em decorrência do inverno amazônico entre os meses de dezembro e maio, atingindo elevado índices pluviométricos, o que culminou na impossibilidade de execução da obra no período programado. Fls. 880.



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Conforme leciona o doutrinador **hely Lopes Meirelles**:

"... o prazo poderá ser maior ou até mesmo menor que o inicialmente pactuado tudo depende do interesse público a ser atingido" (In Licitação e Contrato Administrativo 11ª. Ed. São Paulo, Malheiros atualizada por Eurido de Andrade Azevedo - 1996 - pg. 201).

Por fim, cabe ressaltar que as informações aqui analisadas são de responsabilidade exclusiva da Administração quanto ao mérito das razões ao aditivo quanto pelo conteúdo aqui apresentados.

Após análise detalhadas dos autos, solicitamos que sejam observadas as seguintes recomendações:

Concorrência N° 3/2017/006 SEMOB 01° ADITIVO CONTRATO N° 20180132

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



- Que sejam certificados as autenticidades de todas as Certidões apresentadas nos últimos atos analisados;
- Solicitar manifestação a respeito da solicitação da empresa ao mencionar erro de digitação no contrato, no que diz respeito a unidade utilizada de acordo com a fl. 881.

Ante o exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, sugerimos provimento pela continuidade do procedimento.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 12 de Abril de 2018.

Leonardo Fernandes Carvalho
Agente de Controle Interno
Decreto nº 1955/2017

Cristiano César Souza
Controlador Geral do Município
Decreto nº 005/2017

Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Adjunta
Dec. nº 2236/2017